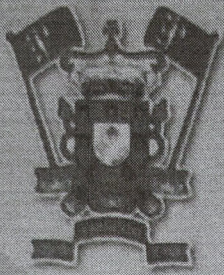


CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO

Convênio de concessão de Estágio que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.215.158/0001-96, com sede na Praça JK, nº 449, Centro, nesta cidade, CEP 38.600-292, neste ato representado por seu presidente, **VEREADOR MANOEL ALVES MOREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 008.002.806-36, e a **AIUA EDUCACIONAL LTDA**, entidade mantenedora do Centro Universitário Uniamérica +Descomplica, inscrita no CNPJ sob o nº 42.355.428/0001-05, situada na Avenida das Cataratas, nº 1118, Bairro Yolanda – Foz do Iguaçu- PR, neste ato representada pela Secretária Acadêmica **FRANCIELI CRISTINA MARTINS**, inscrita no CPF sob o nº 074.551.169-42, em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, com as seguintes condições:

- 1 – A Câmara Municipal de Paracatu concederá estágio obrigatório ou não obrigatório a estudantes regularmente matriculados no Centro Universitário UniAmérica. O estágio poderá ser convalidado como atividade complementar, caso seja não obrigatório;
- 2 – O estágio aqui estabelecido deverá proporcionar ao estagiário complementação profissional, social e cultural, sempre em conformidade com os currículos, Programas e Calendários Escolares;
- 3 – Os estagiários serão escolhidos a partir de processo seletivo estabelecidos pela Instrução Normativa nº 05/2019, pela Câmara Municipal de Paracatu, e o número de vagas será por ela definido;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

4 – Para cada estudante que vier a realizar estágio junto à unidade concedente, será formalizado entre eles e a instituição de ensino instrumento denominado Termo de Compromisso de Estágio, nos termos do inciso II, do art. 3º da Lei nº 11.788/2008, instrumento esse que regerá a relação jurídica mantida entre estudante e a unidade concedente quanto aos aspectos particulares do estágio a ser realizado;

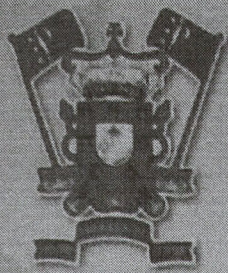
5 – Os estagiários não terão qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Paracatu;

6 – A jornada de atividades dos estagiários será estabelecida em comum acordo entre a Câmara Municipal de Paracatu e o estagiário, sem prejuízo das atividades escolares e do estabelecido com o Centro Universitário UniAmérica, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.788/2008;

7 – Na vigência do presente Termo de Compromisso de Estagiário estará incluído na cobertura seguro de acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado;

8 – Será celebrado o Termo de Compromisso de Estágio entre os estudantes e a Câmara Municipal de Paracatu, com a interveniência do Centro Universitário UniAmérica, onde estarão acertadas as condições de estágio, conforme dispõe o art. 9º da lei nº 11.788/2008;

9 – A duração do estágio será estabelecida pela Câmara Municipal de Paracatu e definida no Termo de Compromisso de Estágio, prorrogável a critério das partes, de acordo com o art. 11 da Lei nº. 11.788/2008;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

10 – Este convênio não representará ônus pecuniário para as partes envolvidas;

11 – O foro competente para dirimir as dúvidas fundadas no presente instrumento é o da Comarca de Paracatu – Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente Convênio de Concessão de Estágio em 03 (três) vias, de mesmo teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo denominadas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Paracatu, 27 de Janeiro de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU/MG

MANOEL ALVES MOREIRA

(Presidente)

Francieli Cristina Martins
Secretária Acadêmica
Portaria 011/2021- REITORIA



CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIAMÉRICA

FRANCIELI CRISTINA MARTINS

(Secretária Acadêmica)